



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 09/2025
EDITAL Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2025

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 08/09/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h00 do dia 15/09/2025.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 15/09/2025.

HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 09h00 às 15h00

LOCAL: Plataforma BLL - <https://bllcompras.com/>

*Exclusivo ME/EPP

Objeto: Contratação De Empresa Para o Serviço De Manutenção Preventiva De Aparelhos De Ar-Condicionado Da Fundação Da Criança e Do Adolescente De Ubatuba (Fundac)



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
6. FASE DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8. HABILITAÇÃO
9. CONTRATAÇÃO
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. FORMA DE PAGAMENTO
12. FORNECIMENTO DO OBJETO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

EDITAL Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, por meio do Departamento de Licitações, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.387/2024, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Os fornecedores deverão apresentar apenas e somente 1 (uma) marca em sua proposta, se exigido.
- 2.4. O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.333,34 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme os valores unitários apurados em pesquisas realizadas com fornecedores locais e em plataformas digitais. Obs.: Apresentação de amostra se solicitado.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.
- 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 3.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://bll.org.br/>.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
 - 3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).
 - 3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.



4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

4.2 Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 3.1.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

5.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

5.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

5.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

5.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;

5.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;

5.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

5.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. FASE DE LANCES



6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.

6.1.1. O período de lances terá duração de 6 (seis) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na JuntaComercial.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

8.2.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), compatível com a natureza do produto ou serviço.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

8.3.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

8.3.5.1 No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as



penas da lei.

8.3.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

8.4.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo XII.

8.5.2. Documento de identidade do Responsável pela empresa.

8.6. Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame exigindo ou não, documentações complementares, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS). www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

8.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

8.6.4 Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.6.5 Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

8.7. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.

8.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha



sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.14. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento ou contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Autorização de fornecimento enviada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

9.3.4 Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem

10.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a realização do serviço, mediante a



apresentação EXCLUSIVAMENTE da Nota Fiscal com destaque da retenção IR, conforme instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 8228/2023, emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC no valor correspondente aos produtos fornecidos, em conta bancária informada nesta dispensa.

12. FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente edital deverá ser fornecido pela CONTRATADA de forma única, em até 15 (quinze) dias após a autorização de fornecimento, na sede da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, localizado na rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP. Caso haja necessidade de mais prazo por parte do fornecedor, enviar solicitação antes do término do prazo, a qual será analisado, e a Fundac concordara ou não com a solicitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.12.2 ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

13.12.3 ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



- 13.12.4 ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos, conf. Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;
- 13.12.5 ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 13.12.6 ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.12.7 ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 13.12.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 13.12.9 ANEXO IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;
- 13.12.10 ANEXO X - Declaração De Inexistência De Vínculo;
- 13.12.11 ANEXO XI – Declaração de Idoneidade;
- 13.12.12 ANEXO XII - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021);

Ubatuba, 04 de setembro de 2025.

IRIS NETINA MARINS
DIRETORA PRESIDENTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de compra nº 207/2025

Dispensa de Licitação nº 09/2025

Fundamento: ART. 75, II da Lei 14.133/2021

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA (FUNDAC)

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Teto, instalados nas dependências da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC. Os serviços incluem limpeza de filtros, serpentinas, bandejas de condensação, verificação e higienização de drenos, inspeção geral dos equipamentos, utilização de produtos específicos com FISPQs e emissão de relatório técnico após cada atendimento.

1.1. Quantitativos:

Tipo de Equipamento	Capacidade (BTUs)	Quantidade
Split Teto	36.000	1
Split Teto	30.000	1
Split Teto	18.000	4
Split Teto	12.000	1
Total Geral		7

A manutenção será realizada sob demanda, mediante requisição formal da FUNDAC, com atendimento em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Teto, instalados nas dependências da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC.

2.1. Descrição Técnica e Requisitos:

2.1.1. Qualidade: A execução dos serviços deve garantir a higienização completa dos equipamentos, assegurando a manutenção do desempenho térmico e da qualidade do ar nos ambientes institucionais.

2.1.2. Rendimento: A manutenção deverá preservar a eficiência energética dos aparelhos, evitando perdas de desempenho e contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

2.1.3. Compatibilidade: Os serviços prestados devem ser compatíveis com as especificações técnicas dos modelos de ar-condicionado Split Teto utilizados pela FUNDAC, respeitando as recomendações dos fabricantes.

2.1.4. Durabilidade: A manutenção periódica visa aumentar a vida útil dos equipamentos, prevenindo o desgaste prematuro de peças, minimizando a necessidade de reparos corretivos e prolongando o funcionamento adequado.

2.1.5. Segurança: Deverão ser utilizados produtos adequados para a higienização (com apresentação de Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQs), além do uso de Equipamentos de Proteção



Individual (EPIs) pelos profissionais, de modo a garantir segurança tanto para os usuários quanto para os técnicos responsáveis.

2.2. Atividades Incluídas:

- Limpeza de filtros, serpentinas e bandejas de condensação;
- Verificação e higienização do dreno;
- Inspeção geral do equipamento quanto a ruídos e funcionamento dos componentes;
- Utilização de produtos apropriados para sistemas de climatização;
- Emissão de relatório técnico a cada serviço executado.

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS PARA RECEBIMENTO

3.1. Locais de Execução:

Os serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser realizados **in loco**, nos seguintes endereços:

3.1.1. Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 - Centro, Ubatuba/SP

(Local onde estão instalados os aparelhos de 36.000, 30.000 e 18.000 BTUs)

3.1.2. Casa de Acolhimento Institucional

Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, Ubatuba/SP (Sigilo)

(Local onde está instalado o aparelho de 12.000 BTUs)

3.2. Entrega e Execução dos Serviços:

A execução dos serviços estará condicionada à emissão de **Autorização de Fornecimento**, devidamente formalizada pela FUNDAC.

O atendimento deverá ser realizado **em até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação formal por parte da contratante.

3.3. Regras para Recebimento:

3.3.1. Recebimento Provisório:

Após a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório com base na apresentação do **relatório técnico**, assinado pelo responsável da empresa contratada e pelo fiscal de contratos da FUNDAC, descrevendo os procedimentos realizados em cada equipamento.

3.3.2. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá **após a verificação da conformidade dos serviços prestados**, conforme especificações técnicas estabelecidas, e validação pelo fiscal de contratos designado. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, mediante emissão da nota fiscal eletrônica e atesto da Diretora Presidente da Fundac.

3.3.3. Observação Importante:

Três (3) máquinas condensadoras estão instaladas a uma altura de 5 metros do chão, o que deve ser considerado durante a execução dos serviços. A contratada deve providenciar os equipamentos adequados para acesso seguro e eficiente às máquinas.

4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia dos Serviços:

4.1.1. A empresa contratada deverá garantir a **qualidade e a eficácia dos serviços de manutenção preventiva** executados pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada serviço.



4.1.2. Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais/produtos incompatíveis deverão ser **corrigidas sem ônus adicional para a contratante**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

4.2. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.2.1. Toda assistência prestada deverá ser registrada e documentada em **relatório técnico**, devidamente assinado pelo profissional responsável e pelo fiscal da FUNDAC.

4.2.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais **capacitados, uniformizados e devidamente equipados com EPIs e ferramentas apropriadas**, seguindo normas de segurança e boas práticas de manutenção.

4.2.3. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de **todos os insumos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços**, devendo apresentar as Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQs) quando aplicável.

5. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como base a necessidade identificada no âmbito da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, que visa à manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado tipo Split Teto instalados em suas unidades, com o objetivo de preservar o adequado funcionamento dos equipamentos, assegurar o conforto térmico dos ambientes institucionais e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

5.1. Demanda Administrativa

A demanda foi originada a partir da constatação, por parte da área técnica da FUNDAC, de que os equipamentos de climatização encontram-se sujeitos ao acúmulo de poeira, fungos e sujeiras em seus componentes internos, o que pode comprometer tanto o desempenho dos aparelhos quanto a saúde dos usuários e servidores. A ausência de manutenção regular representa risco de falhas operacionais, aumento do consumo energético e redução da vida útil dos equipamentos.

5.2. Motivos Técnicos e Fáticos

5.2.1. Necessidade de manter o pleno funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado, evitando falhas que possam interromper atividades institucionais essenciais;

5.2.2. Redução de custos com manutenções corretivas e substituição de aparelhos, por meio da preservação preventiva;

5.2.3. Prevenção de problemas respiratórios em servidores e usuários, assegurando condições de salubridade nos ambientes;

5.2.4. Atendimento às recomendações dos fabricantes quanto à periodicidade e à forma de manutenção dos equipamentos;

5.2.5. Cumprimento de obrigações legais relativas à segurança, saúde ocupacional e boas práticas administrativas.

5.3. Finalidade da Contratação

A finalidade do ato é assegurar, por meio da contratação de empresa especializada, a **realização periódica da manutenção preventiva** dos sistemas de climatização da FUNDAC, contribuindo para:

- A **eficiência na prestação dos serviços públicos**;
- A **preservação do patrimônio público**;
- O **bem-estar de servidores e cidadãos atendidos**;
- O cumprimento dos **princípios da administração pública**, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.



5.4. Base Legal

- O procedimento licitatório que dará origem à contratação obedecerá integralmente às disposições constantes nos seguintes instrumentos legais:

5.4.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

5.4.2. Condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que regerão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios técnicos, legais e de interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Tipo de Solução: (✓) Simples/Única

A solução é considerada **simples/única**, pois não depende de aquisições ou serviços complementares para seu pleno funcionamento. Toda a cadeia necessária para execução (mão de obra especializada, produtos, ferramentas e EPIs) será provida pela contratada, não sendo necessária a contratação adicional de partes ou insumos.

6.2. Ciclo de Vida do Objeto

A solução abrange as seguintes etapas do ciclo de vida:

6.2.1. Planejamento e Contratação – definição do escopo técnico, justificativa, especificações e escolha do modelo de contratação.

6.2.2. Execução – realização dos serviços mediante requisição formal, com atendimento em até 5 dias úteis.

6.2.3. Controle e Fiscalização – emissão de relatórios técnicos para verificação da conformidade.

6.2.4. Recebimento e Pagamento – mediante atesto do fiscal do contrato e da Diretora Presidente da Fundac, emissão da nota fiscal eletrônica e pagamento em até 10 (dez) dias úteis via conta bancária da empresa.

6.2.5. Pós-serviço (garantia) – prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias para correção de eventuais falhas.

6.3. Serviços Secundários e Complementares

6.3.1. A manutenção **preventiva** será o foco do contrato. A **manutenção corretiva**, caso necessária, será tratada fora do escopo deste contrato, mediante nova contratação ou aditivo, conforme disponibilidade orçamentária.

6.3.2. Insumos como produtos de limpeza e EPIs estão inclusos na responsabilidade da contratada.

6.4. Riscos da Contratação

6.4.1. Riscos mapeados (matriz de risco):

- Ausência de cumprimento de prazos pela contratada;
- Uso de produtos inadequados ou sem FISPQ;
- Execução inadequada sem técnicos qualificados;
- Limpeza mal executada.

6.4.2. Riscos seguráveis:

- Danos a equipamentos por falha de execução (segurável por apólice da contratada, se exigido);
- Acidentes de trabalho (devem ser cobertos por seguro da contratada);

6.4.3. Riscos não seguráveis:

- Perda de produtividade institucional por falha de atendimento pontual;
- Reclamações ou desconforto de usuários.

6.5. Garantia



Será exigida **garantia de 90 (noventa) dias** para os serviços realizados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da boa prática administrativa, sem custos adicionais à Administração.

6.6. Modelagem da Contratação

Tipo de contratação: Prestação de serviço sob demanda

Modelo jurídico adotado: dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o reajuste anual aplicado pelo Decreto nº 12.343/2024, com base no art. 182 da mesma lei, que elevou o limite de R\$ 50.000,00 para R\$ 62.725,59, e em conformidade com o decreto nº 8.387/2024, que estabelece a obrigatoriedade de tramitação eletrônica dos procedimentos licitatórios.

Execução: empreitada por preço global, abarcando todos os serviços de manutenção dos equipamentos indicados.

Instrumento contratual: Termo de Contrato, com vigência de 12 meses, prorrogável conforme interesse público.

6.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratada deverá:

- Utilizar **produtos de limpeza ambientalmente corretos**, biodegradáveis e com **FISPQ** (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos);
- Descartar resíduos líquidos e sólidos, se houver, de forma ambientalmente adequada;
- Treinar sua equipe para o uso racional de água e energia durante a prestação dos serviços;
- Contribuir para a **eficiência energética dos equipamentos**, o que reduz o consumo de energia da instituição.
- **Impacto social positivo:** manutenção dos ambientes salubres, seguros e confortáveis para adolescentes e servidores da FUNDAC.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem por objeto a prestação de **serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Teto**, instalados nas dependências da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC. Os serviços a serem executados incluem: **limpeza de filtros, serpentinas e bandejas de condensação; higienização de drenos; inspeção geral dos equipamentos; utilização de produtos específicos com apresentação de FISPQs; e emissão de relatório técnico após cada atendimento.**

Para garantir a adequada execução e o atendimento aos objetivos institucionais, deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.1. Especificações Técnicas e Nível de Qualidade

7.1.1. Os serviços deverão assegurar **eficiência energética e pleno desempenho térmico** dos equipamentos.

7.1.2. A higienização dos componentes internos deve atender aos **padrões de salubridade**, mantendo a qualidade do ar nos ambientes institucionais.

7.1.3. A contratada deverá observar as normas técnicas vigentes para manutenção de sistemas de climatização e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando, à Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), além de garantir o cumprimento das exigências da ANVISA e demais regulamentações pertinentes ao uso de produtos químicos.

7.1.4. Os serviços devem ser executados por **profissionais qualificados**, com uso obrigatório de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**.

7.2. Economia e Eficiência

7.2.1. A manutenção preventiva visa à **redução de custos operacionais**, ao **aumento da vida útil dos equipamentos** e à **diminuição da necessidade de manutenção corretiva**.

7.2.2. A escolha pela contratação sob demanda proporciona **flexibilidade operacional e racionalização de recursos públicos**.

7.3. Características Mínimas do Serviço



7.3.1. Produtividade: serviços executados com agilidade e dentro do prazo estipulado (até 5 dias úteis após requisição).

7.3.2. Capacidade técnica: compatibilidade com modelos de ar-condicionado Split Teto utilizados pela FUNDAC.

7.3.3. Resistência e durabilidade: foco na prevenção de falhas e desgaste precoce dos equipamentos.

7.3.4. Componentes básicos: todos os insumos, materiais e produtos químicos necessários serão de responsabilidade da contratada.

7.3.5. Horários e prazos: atendimento sob demanda, com controle formal por meio de ordens de serviço e relatórios técnicos.

7.4. Características Mínimas da Contratada

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

7.4.1. Experiência comprovada na prestação de serviços similares, com apresentação de atestados de capacidade técnica, se exigido;

7.4.3. Disponibilidade de mão de obra especializada, devidamente uniformizada e equipada;

7.4.4. Equipamentos, ferramentas e insumos próprios para execução segura e eficiente dos serviços;

7.4.5. Comprometimento com as normas de segurança, saúde ocupacional e responsabilidade ambiental.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão para desempenho do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 67, inciso II, conforme segue:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Profissional

Comprovação, por meio de **atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, de que o profissional indicado pela licitante participou, de forma direta, da execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, atestando sua habilitação técnica individual para atividades relacionadas à manutenção preventiva de sistemas de climatização.

8.1.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional

Comprovação de que a empresa licitante já executou, satisfatoriamente, **serviços de natureza semelhante** ao objeto contratual, compatíveis em características, quantidades e prazos. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.3. Parcela de Relevância Técnica

Poderá ser exigido que o atestado de capacidade técnica demonstre experiência em **parcela(s) de maior relevância técnica**, tais como:

Serviços periódicos de manutenção preventiva de aparelhos Split Teto com capacidades similares (12.000 a 36.000 BTUs);

Atendimento sob demanda com emissão de relatório técnico;

Utilização de produtos com FISPQ e cumprimento de normas técnicas de segurança.

8.1.4. Comprovação de Quantitativos Mínimos

Os atestados técnicos deverão evidenciar a execução anterior de, no mínimo, serviços de manutenção preventiva em **6 (seis) equipamentos do tipo Split Teto**, com diferentes capacidades, totalizando **no mínimo 150.000 BTUs**, executados em um mesmo contrato ou de forma agrupada.

8.1.5. Registro ou Inscrição em Entidade Profissional Competente

A empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) deverão apresentar **registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou outro conselho profissional que regulamenta a atividade, se aplicável.

8.1.6. Visita Técnica (se exigido no edital)



A licitante poderá ser obrigada a realizar **visita técnica prévia** aos locais de execução dos serviços, com emissão de **declaração de visita**, a fim de comprovar ciência das condições reais de execução.

8.1.7. Certificações de Qualidade (se exigido no edital)

Apresentação de **certificados de qualidade**, como ISO 9001 ou equivalentes, caso o edital requeira, demonstrando a adoção de práticas padronizadas e gestão de qualidade nos serviços prestados.

8.1.8. Registros e Licenças

Apresentação de licenças e registros exigidos para a execução da atividade, tais como:

Alvará de funcionamento;

Licença sanitária e/ou ambiental, se aplicável;

Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA, quando houver uso de produtos químicos controlados;

Outras autorizações pertinentes ao uso e manuseio de produtos químicos com potencial impacto ambiental.

8.1.9. Apresentação de Amostras, Protótipos e Catálogos (se aplicável)

Quando for necessário comprovar a adequação dos produtos ou insumos utilizados, poderá ser exigida a **apresentação de amostras, protótipos ou catálogos técnicos** dos produtos a serem aplicados na prestação do serviço (limpadores, desinfetantes, filtros, etc.), incluindo suas respectivas **FISPQs**.

8.1.10. Indicação de Marcas e Modelos

A licitante deverá indicar, caso aplicável, **as marcas e modelos dos produtos e equipamentos** a serem utilizados na execução dos serviços, assegurando a compatibilidade com os equipamentos da contratante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Objetivo da Execução

Assegurar a execução eficaz, regular e segura da manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Teto instalados nas unidades da FUNDAC, garantindo conforto térmico, eficiência energética e salubridade dos ambientes institucionais.

9.2. Métodos e Tecnologias Empregadas

- Utilização de produtos específicos e regulamentados para higienização, com apresentação obrigatória de FISPQs;
- Aplicação de técnicas padronizadas de limpeza e verificação, conforme recomendações dos fabricantes;
- Uso de ferramentas e equipamentos apropriados à manutenção de sistemas Split Teto;
- Registro de cada serviço em relatórios técnicos detalhados, assinados pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato.

9.3. Etapas da Execução

- 9.3.1. Recebimento da solicitação formal de serviço;
- 9.3.2. Agendamento e confirmação da data de atendimento;
- 9.3.3. Deslocamento da equipe técnica até o local indicado;
- 9.3.4. Execução dos serviços de manutenção preventiva;
- 9.3.5. Emissão de relatório técnico;
- 9.3.6. Entrega do relatório à FUNDAC para recebimento provisório e posterior atesto final.

9.4. Rotinas, Frequência e Periodicidade

- Serviços executados sob demanda, mediante requisição formal;
- Periodicidade recomendada: uma manutenção preventiva anual por equipamento;
- Plantão de atendimento técnico durante a vigência contratual.

9.5. Cronograma de Realização dos Serviços

manutenção preventiva (7 aparelhos)

Sob demanda: Atendimento pontual (até 5 dias úteis após solicitação)

9.6. Materiais e Insumos

- Produtos de limpeza (biodegradáveis e com FISPQ);
- EPIs e uniformes;



- Ferramentas técnicas;
- Etiquetas ou sinalizações de manutenção (se aplicável).

9.7. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

Transição Inicial:

- Reunião técnica inicial;
- Apresentação dos profissionais responsáveis;
- Entrega de cronograma indicativo.

Finalização do Contrato:

- Relatório técnico de encerramento;
- Devolução de materiais cedidos;
- Registro de pendências resolvidas;
- Atesto final e pagamento.

9.8. Controle, Fiscalização e Resultados Esperados

- Acompanhamento por fiscal de contrato designado;
- Conferência e validação dos relatórios técnicos;
- Resultados esperados:
 - Melhoria na performance dos aparelhos;
 - Redução de falhas técnicas;
 - Otimização do consumo de energia;
 - Satisfação dos usuários.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A gestão do contrato será realizada por empregado designada pela FUNDAC, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a conformidade com os padrões técnicos e administrativos estabelecidos.

10.2. Forma de Comunicação com a Contratada

- Toda comunicação oficial será realizada preferencialmente por e-mail institucional;
- Solicitações de serviço serão formalizadas por meio Autorização de Fornecimento (AF);
- As comunicações urgentes poderão ser feitas por telefone, com posterior registro escrito;
- Os relatórios técnicos deverão ser entregues impressos e/ou digitalizados com protocolo de recebimento.

10.3. Preposto da Contratada

A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto, responsável por representar a contratada perante a FUNDAC para tratar de assuntos operacionais, acompanhar a execução dos serviços e atender a eventuais notificações ou solicitações. A designação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.4. Gestor do Contrato

Nome: Tadeu de Paula

Responsabilidades:

- Acompanhar a execução contratual em todas as suas etapas;
- Registrar ocorrências, controlar prazos e monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Intermediar a comunicação entre a contratada e os fiscais;
- Validar a conformidade da execução dos serviços antes do recebimento definitivo;
- Solicitar correções ou ajustes, quando necessário.

10.5. Fiscais do Contrato

Técnico: Raniere Nogueira dos Santos

Responsabilidades:

- Verificar a qualidade técnica dos serviços executados;
- Avaliar o cumprimento dos cronogramas e especificações técnicas;
- Conferir os relatórios técnicos emitidos pela contratada;
- Assinar os relatórios para recebimento provisório;
- Comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada;



- Acompanhar os atendimentos in loco sempre que possível;
- Contribuir com informações para a elaboração do relatório de encerramento contratual.

10.6. Rotinas de Fiscalização

- Registro sistemático dos atendimentos prestados pela contratada;
- Análise e arquivamento dos relatórios técnicos entregues;
- Reuniões periódicas com o gestor e a contratada para alinhamento;
- Avaliação do cumprimento da periodicidade e dos padrões estabelecidos;
- Atesto final após constatação da regularidade da execução.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução de cada manutenção preventiva solicitada, conforme requisição formal da FUNDAC. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar **relatório técnico individualizado** para cada atendimento, contendo:

- Identificação do equipamento atendido (marca, modelo e capacidade);
- Local da execução do serviço;
- Descrição detalhada das atividades realizadas;
- Data da execução;
- Nome completo e assinatura do técnico responsável;
- Assinatura do fiscal do contrato.
- A medição será validada pelo fiscal técnico designado após conferência dos serviços prestados com o escopo contratual.

11.2. Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa será efetuada com base na comprovação da execução do serviço e no atesto do fiscal técnico e do gestor do contrato. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações contratuais e as normas técnicas aplicáveis, estando condicionados à apresentação:

- De nota fiscal eletrônica válida;
- Do(s) relatório(s) técnico(s) correspondente(s);
- Da ausência de pendências documentais e fiscais da contratada.

11.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado pela FUNDAC em até **10 (dez) dias úteis** após:

- O recebimento definitivo dos serviços executados;
- O atesto do fiscal e do gestor do contrato;
- A apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, atestado pela Diretora Presidente da Fundac.

11.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por **transferência bancária** em conta corrente indicada pela contratada, desde que:

- A conta esteja registrada em nome da empresa contratada;
- A nota fiscal esteja compatível com os serviços efetivamente executados;
- Os valores correspondam aos preços unitários estabelecidos no contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de Seleção

A escolha do fornecedor será realizada conforme o modelo jurídico definido e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Neste caso, a forma de seleção será:

Contratação Direta, por **dispensa de licitação eletrônica**, nos termos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59, conforme reajuste previsto no Decreto nº 12.343/2024 e em conformidade com o decreto nº 8.387/2024, que estabelece a obrigatoriedade de tramitação eletrônica dos procedimentos licitatórios.

A contratação direta por dispensa de licitação será justificada pela necessidade de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado, conforme estimativa orçamentária elaborada com base na pesquisa de preços



de mercado. A contratação está em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado da contratação está dentro do limite de dispensa de licitação estabelecido para serviços contínuos, com a justificativa de urgência para a manutenção da qualidade do ambiente de trabalho e eficiência dos equipamentos.

12.2. Critério de Julgamento da Proposta

O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será:

Menor Preço Global, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos exigidos, apresentar o **menor valor total** para a execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos listados.

12.3. Procedimento de Disputa

Procedimento Aberto: Propostas e lances públicos;

12. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no setor e com a execução do objeto conforme descrito neste Termo de Referência.

12.1. Valores Unitários e Globais

Abaixo segue a composição da estimativa de preços com valores unitários e totais por tipo de equipamento a ser atendido:

Tipo de Equipamento	Capacidade (BTUs)	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Split Teto	36.000	1	R\$ 516,6667	R\$ 516,67
Split Teto	30.000	1	R\$ 516,6667	R\$ 516,67
Split Teto	18.000	4	R\$ 266,6667	R\$ 1.066,67
Split Teto	12.000	1	R\$ 233,3333	R\$ 233,33
TOTAL GERAL				R\$ 2.333,34

Obs.: Os valores estimados incluem todos os custos indiretos, tributos, encargos trabalhistas, uso de EPIs, produtos de limpeza com FISPQ e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

12.2. Existência e Exigência de Planilha de Preços

Será obrigatória a apresentação de planilha de preços detalhada pela contratada, com os seguintes elementos mínimos:

- Preço unitário por atendimento por tipo de equipamento;
- Composição de custos (mão de obra, materiais, produtos, deslocamento);
- Tributos e encargos sociais inclusos;
- Custos indiretos e lucro.

A planilha servirá como instrumento de conferência para fins de medição e pagamento.

12.3. Divulgação do Preço Estimado

Conforme permitido pelo §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do preço estimado no edital poderá ser suprimida, a critério da Administração, com o objetivo de:

- Garantir maior competitividade;
- Evitar o direcionamento de propostas ao teto orçamentário;
- Impedir colusão ou sobrepreço em propostas comerciais.

A Administração reserva-se o direito de divulgar apenas o critério de julgamento (menor preço global), mantendo a planilha de custos estimada restrita ao processo interno, devidamente classificada em documento apartado.

12.4. Critério Utilizado para Definição do Preço Estimado

A estimativa de preços foi obtida a partir da média aritmética simples dos valores coletados junto a três fornecedores distintos, considerando:

- Propostas comerciais obtidas diretamente;
- Referência de contratos anteriores celebrados pela própria FUNDAC ou por órgãos congêneres.

Critério adotado: Preço Médio, conforme §7º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, como forma de garantir equilíbrio entre economicidade e viabilidade de execução.



Documentação comprobatória da pesquisa de preços, cálculos utilizados, parâmetros de correção e memória de cálculo estão reunidos em documento separado, classificado no processo como de acesso restrito, conforme art. 24, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC, sendo previamente empenhada conforme determina a legislação em vigor.

A adequação orçamentária foi verificada conforme os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assegurando que:

Há previsão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

Existe saldo suficiente na dotação orçamentária indicada;

Foram observados os limites de comprometimento com despesas de custeio.

13.1. Cláusula Contratual Genérica

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas disposições previstas no edital e seus anexos, fazendo parte integrante deste instrumento todos os documentos que fundamentaram a contratação.

As partes se obrigam a cumprir fielmente as cláusulas e condições estipuladas, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de eventual inadimplemento.

Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo, precedido de justificativa técnica e autorização da autoridade competente, respeitados os limites legais.

Ubatuba, 06 de agosto de 2.025

Raniere Nogueira dos Santos
Assessora Técnica

IRIS NETINA MARINS
DIRETORA PRESIDENTE



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM A DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2025

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

Tipo de Equipamento	Capacidade (BTUs)	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Split Teto	36.000	1		
Split Teto	30.000	1		
Split Teto	18.000	4		
Split Teto	12.000	1		
	TOTAL GERAL			

Valor global da proposta: R\$ xxxxxxxx (xxxx)

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de 15 (QUINZE) dias corridos contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital da Dispensa de Licitação e dos seus anexos.

Ubatuba, XX de XXXXXde 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.09/2025

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/ 2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/ 2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Dispensa de Licitação Nº 09/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Ubatuba, XX de XXXXXXXXde 2025.



Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/ 2025

Nome completo: _____, RG nº: _____
CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ (nome empresarial), interessado em participar da
Dispensa de Licitação nº 09/2025, Processo administrativo nº 14/2025 cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 09/2025, Processo administrativo nº 14/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração



pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/ 2025

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº:

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 09/2025 Processo Administrativo nº 14/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).



Nome/assinatura do representante legal

**IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/ 2025

Nome completo: _____, RG nº: _____ e CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/ 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 A empresa _____,
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida
_____ nº _____, Bairro _____, na cidade de Estado de _____, neste ato
representado pelo seu sócio/procurador o SR. _____,
_____ nacionalidade, _____ estado civil, residente e domiciliado na
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha
reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de
ocupantes do quadro da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba nos cargos de direção, chefia ou
exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXX de 2025.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



Nome/assinatura do representante legal

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/ 2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação da Dispensa de Licitação Nº 09/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE
RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº
14.133/2021)**

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

[Nome da Sua Empresa]_____, CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa]_____,
situado à [Endereço da Sua Empresa]_____, por seu representante legal [ou
procurador ou responsável credenciado] [Nome]_____, CPF nº
[CPF]_____, doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a
todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se
refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo
com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui
apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras
situações em que se façam necessárias.

....., ... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe

